

Projeto de Lei 115/XIII (PCP)

Retoma a concessão de serviço público no regime jurídico das estradas nacionais. Primeira alteração à Lei 34/2015, de 27 de abril (Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional).

Parecer da ANMP

A presente iniciativa legislativa tem por objetivo isentar do pagamento de taxas à administração rodoviária, pela prestação de serviços e pela ocupação e utilização em zonas de servidão *non aedificandi*, pelos serviços municipais que têm por fim a satisfação das necessidades coletivas das respetivas populações, designadamente no âmbito da captação, adução, tratamento e distribuição de água para consumo público e da recolha, drenagem, tratamento e destino final das águas residuais urbanas e gestão das respetivas infraestruturas, bem como da recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos.

Atendendo que o conteúdo do projeto em análise vem de encontro às preocupações já manifestadas por esta Associação, a ANMP nada tem a opor à presente iniciativa.

Aproveitamos, no entanto, a oportunidade para referir que, relativamente ao diploma em causa, há outras questões pertinentes que importará equacionar a sua alteração.

Referimo-nos, entre outros, à ausência de intervenção das Câmaras Municipais nos processos de edificação, às estradas em posse dos Municípios, mas entretanto classificadas pelo Plano Rodoviário Nacional, como Estradas Regionais e ainda a consagração legal da repartição dos benefícios financeiros decorrentes do esforço contributivo dos utilizadores das vias municipais que é, indevida e injustamente, canalizado para a administração central.